

INDICE PRATICO CONSULTA

Código Deontológico OTOC

Âmbito de aplicação	Artigo 1.º
Competência profissional	Artigo 6.º
Confidencialidade	Artigo 10.º
Conflitos de interesses entre as entidades a quem prestam serviços	Artigo 13.º
Contrato escrito	Artigo 9.º
Deveres de informação	Artigo 11.º
Deveres gerais	Artigo 2.º
Devolução de documentos	Artigo 16.º
Direitos perante as entidades a quem prestam serviços	Artigo 12.º
Honorários	Artigo 15.º
Incompatibilidades e conflitos de interesses no exercício das funções de técnico oficial de contas	Artigo 14.º
Independência e conflito de deveres	Artigo 4.º
Infracção deontológica	Artigo 18.º
Interpretação e integração de lacunas	Artigo 20.º
Lealdade entre técnicos oficiais de contas	Artigo 17.º
Princípios deontológicos gerais	Artigo 3.º
Princípios e normas contabilísticas	Artigo 7.º
Relações com a Ordem e outras entidades	Artigo 8.º
Responsabilidade	Artigo 5.º
Sociedades profissionais de técnicos oficiais de contas e sociedades de contabilidade	Artigo 19.º

INDICE PRATICO CONSULTA Estatuto OTOC

Agravantes especiais	Artigo 70.º
Alegações	Artigo 78.º
Angariação de clientela	Artigo 53.º
Aplicação das penas	Artigo 66.º
Aquisição e perda da qualidade de membro honorário	Artigo 13.º
Assembleias ordinárias e extraordinárias	Artigo 30.º
Assessoria técnica	Artigo 42.º
Atenuantes especiais	Artigo 69.º
Atribuições	Artigo 3.º
Candidaturas	Artigo 46.º
Caracterização das penas disciplinares	Artigo 64.º
Categorias	Artigo 11.º
Competência	Artigo 44.º
Competência	Artigo 35.º
Competência	Artigo 37.º
Competência	Artigo 39.º
Competência	Artigo 41.º
Competência disciplinar	Artigo 60.º
Competências	Artigo 33.ºA
Competências e funcionamento	Artigo 33.ºC
Composição	Artigo 34.º
Composição	Artigo 36.º
Composição	Artigo 38.º
Composição	Artigo 40.º
Composição	Artigo 43.º
Condições de elegibilidade	Artigo 45.º
Condições de inscrição	Artigo 15.º
Conselho superior	Artigo 33.ºB
Constituição	Artigo 27.º
Constituição e alteração	Artigo 91.º
Convocação	Artigo 31.º
Data de realização	Artigo 47.º
Defesa	Artigo 77.º
Deliberações	Artigo 33.º
Denominação e natureza	Artigo 1.º
Despacho de acusação	Artigo 75.º
Destino e pagamento das multas	Artigo 72.º
Deveres gerais	Artigo 52.º
Deveres para com a administração fiscal	Artigo 55.º
Deveres para com a Ordem	Artigo 57.º
Deveres para com as entidades a que prestem serviços	Artigo 54.º
Deveres recíprocos dos técnicos oficiais de contas	Artigo 56.º
Direito supletivo aplicável	Artigo 98.º
Direitos	Artigo 51.º
Direitos dos membros honorários	Artigo 14.º
Duração e remuneração dos mandatos	Artigo 25.º

Efeitos	Artigo 50.º
Execução das decisões	Artigo 83.º
Extinção do mandato	Artigo 26.º
Firma	Artigo 90.º
Funcionamento	Artigo 34.ºA
Funções	Artigo 6.º
Habilitações académicas	Artigo 16.º
Identificação dos técnicos oficiais de contas	Artigo 10.º
Impossibilidade temporária ou suspensão da inscrição	Artigo 95.º
Inscrição na Ordem	Artigo 92.º
Instauração do processo disciplinar	Artigo 61.º
Instrução	Artigo 73.º
Julgamento	Artigo 79.º
Limites da actividade	Artigo 8.º
Lista de presenças	Artigo 28.º
Lista dos técnicos oficiais de contas	Artigo 18.º
Medida e graduação das penas	Artigo 67.º
Membros estagiários	Artigo 12.º
Menções obrigatórias	Artigo 89.º
Mesa da assembleia geral	Artigo 29.º
Modos de exercício da actividade	Artigo 7.º
Morte de um sócio ou perda da qualidade de técnico oficial de contas	Artigo 94.º
Natureza e tipos jurídicos	Artigo 86.º
Notificação do acórdão	Artigo 80.º
Objecto	Artigo 48.º
Objecto social	Artigo 85.º
Organização	Artigo 49.º
Órgãos da Ordem	Artigo 24.º
Participação de crimes públicos	Artigo 58.º
Pedido de inscrição	Artigo 17.º
Pedido de inscrição de pessoas singulares	Artigo 14.ºA
Pena acessória	Artigo 65.º
Penas disciplinares	Artigo 63.º
Pontuação	Artigo 9.º
Prescrição das penas	Artigo 71.º
Prescrição do procedimento disciplinar	Artigo 62.º
Processo de inquérito	Artigo 81.º
Projecto de pacto social	Artigo 88.º
Publicação das deliberações da Ordem	Artigo 24.ºA
Quórum	Artigo 32.º
Receitas	Artigo 4.º
Registo e publicidade	Artigo 93.º
Reinscrição após suspensão ou cancelamento oficioso ou compulsivo	Artigo 23.º
Reinscrição após suspensão ou cancelamento voluntário	Artigo 22.º
Responsabilidade civil das sociedades profissionais de técnicos oficiais de contas	Artigo 97.º
Responsabilidade disciplinar	Artigo 59.º
Responsabilidade disciplinar das sociedades profissionais de técnicos oficiais de contas	Artigo 96.º
Responsável técnico das sociedades de contabilidade	Artigo 17.ºC
Revisão	Artigo 84.º

Sede e secções regionais	Artigo 2.º
Sociedades de contabilidade	Artigo 17.ºB
Sociedades profissionais de técnicos oficiais de contas	Artigo 17.ºA
Sócios	Artigo 87.º
Suspensão ou cancelamento compulsivo da inscrição	Artigo 21.º
Suspensão ou cancelamento oficioso da inscrição	Artigo 20.º
Suspensão ou cancelamento voluntário da inscrição	Artigo 19.º
Suspensão preventiva	Artigo 76.º
Termo da instrução	Artigo 74.º
Termo de instrução em processo de inquérito	Artigo 82.º
Título profissional e exercício da profissão	Artigo 5.º
Unidade e acumulação de infracções	Artigo 68.º

INDICE PRATICO CONSULTA

Controlo de Qualidade OTOC

Aferição do controlo de qualidade	Artigo 4.º
Âmbito	Artigo 1.º
Âmbito do controlo de qualidade	Artigo 3.º
Arquivo dos documentos	Artigo 21.º
Casos omissos	Artigo 23.º
Competências	Artigo 6.º
Composição e nomeação	Artigo 5.º
Comunicação dos TOC seleccionados e das equipas de controlo	Artigo 14.º
Conclusões dos processos	Artigo 20.º
Constituição e afectação das equipas de controlo	Artigo 13.º
Deveres dos elementos das equipas de controlo	Artigo 10.º
Direitos das equipas de controlo	Artigo 11.º
Equipas de controlo	Artigo 8.º
Ficha de verificação e recomendações	Artigo 19.º
Formulários e relatórios	Artigo 18.º
Funcionamento	Artigo 7.º
Metodologia	Artigo 16.º
Objectivos	Artigo 2.º
Procedimentos	Artigo 17.º
Publicação e entrada em vigor	Artigo 24.º
Recrutamento dos elementos das equipas de controlo	Artigo 9.º
Recusa de designação	Artigo 15.º
Regime transitório	Artigo 22.º
Seleção dos TOC a controlar	Artigo 12.º